



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 564/GP/PMMN/2014
DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

**"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE SALDO
DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Negro, aprovou e o prefeito Municipal de Monte Negro, sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de saldo de dotação, ao orçamento vigente no valor de R\$ **135.000,00(Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.841.0000.002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO IPREMON
Elemento de Despesa: 4.6.91.71 – Principal da Dívida Contratual.
R\$: **135.000,00(Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)**.

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **135.000,00(Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)**, será por anulação de saldo de dotação, conforme descrição abaixo.

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.
Valor: 60.000,00(Sessenta Mil Reais)
Ficha: 53



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.841.0000.003 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO A CERON
Elemento de Despesa: 4.6.91.71 – Principal da Dívida Contratual.
Valor: 75.000,00(Setenta e Cinco Mil Reais)
Ficha: 73

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado em: 15/08/14

15/09/14


Kátia Cosmo de Melo
Chefe de Gabinete/terino
Port. 055/GAB/2014